



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7581/2024
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº203/2024 - Data: de 24
de outubro de 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.980.000,00(um milhão, novecentos e oitenta mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.980.000,00(um milhão, novecentos e oitenta mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%

R\$1.800.000,00

12.365.43.2075.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%

R\$180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%

R\$180.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%

R\$1.800.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 23 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.24 16:19:17 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL